



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 168, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Programa de Assistência Pré-escolar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 1/2021, de 27 de janeiro de 2021, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (Caderno Administrativo) nº 3152, de 28 de janeiro de 2021, que alterou o Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 1º de março de 2013; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9299/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso III e modificar a redação do inciso IV e parágrafo único do art. 13 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 168/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13. O dependente deixará de fazer parte do Programa de Assistência Pré-escolar na data em que: (Caput do artigo alterado pela Portaria GP/DG/SGPe nº 145/2014)

(...)

III – (revogado);

(...)

IV – ou quando o magistrado ou servidor responsável pelo benefício:

(...).

Parágrafo único. O magistrado ou servidor deverá informar a ocorrência das situações descritas no inciso II e na alínea “c” do inciso IV deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região